



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

L E I Nº 1.311

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 11.000,00 (onze mil reais), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

		Outros Serviços de	
01.001.01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00.00	Fonte 0.1.001	Terceiros-Pes.Física 11.000,00
			TOTAL 11.000,00
			TOTAL GERAL 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

		Outros Serviços de	
01.001.01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	Fonte 0.1.001	Terceiros-Pes.Jurídica 11.000,00
			TOTAL 11.000,00
			TOTAL GERAL 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de abril, do ano de dois mil e nove. (30.04.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal